

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002591/2007

Processo N° 001103/2007

Data: 19/10/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL 2266/2007

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001129/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2591, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2591 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

J Verº Neusa

para parecer.

Em 24.10.07

Offereiros

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
m, 19 de outubro de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO



PROTOCOLO

Em 19/10/07 16:00 h

Jones Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Butiá, 19 de outubro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera o anexo I, da Lei Municipal 2266/2007.

Senhores Vereadores, Considerando que:

- A FUMSA tem, na medida de suas possibilidades, ampliado e qualificado o atendimento gratuito à população de Butiá.
- No ano de 2006, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul repassou à FUMSA, através do Programa Parceria Resolve, o valor de R\$ 100.706,78 e que, em 2007, o repasse foi de, apenas, R\$ 14.261,43.
- Que o Governo do Estado não cumpre com o investimento mínimo exigido de 12% na Saúde, o que onera as Instituições Filantrópicas como a FUMSA.
- Os repasses do Governo Federal, através do SUS, são muito inferiores às despesas geradas pelo atendimento gratuito à população, sendo que esta defasagem tem aumentado ano a ano.
- Que as dívidas referentes a processos trabalhistas obrigam à FUMSA a cumprir com pagamentos mensais sob pena de seqüestro de valores de suas contas.
- Que o aumento salarial referente ao Salário Mínimo foi maior que a inflação do ano.
- Que o GAP, em parceria com a Polícia Civil e a Brigada Militar, desempenham papel importantíssimo para a segurança dos moradores de Butiá.

Solicitamos a alteração do Anexo I da Lei nº 2266/2007, para dar suporte a manutenção dos repasses até o final do ano de 2007.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Data: 02/10/07

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em 22/10/07

Câmara de Vereadores de Butiá

NELSON MAGANIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO

Em 20/10/07

Ver. LEANONI PEREIRÓ OLIVEIR
Presidente



PROJETO DE LEI N° 2531/07.....

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL
2266/2007.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo I, folha 2, Entidade FUMSA, e folha 7,
Entidade GAP – Grupo de Apoio a Polícia Civil de Butiá, da Lei Municipal nº 2266/2007, que
passa a vigorar com a seguinte redação, em anexo.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Pré Projeto Orçamento 2007 U.O. 07.1

Entidade:	FUMSA
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Celestino Munari
Projeto:	Atendimento de Saúde
Justificativa:	Prestar atendimento na área de saúde aos nossos municípios
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000
Valor Auxílio	R\$ 500.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007 U.O. 08.1

Entidade:	Associação dos Moradores das Três Localidades - AMTREL
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Áureo Antônio Machado de Lima
Projeto:	III Festa Rural de Butiá
Justificativa:	Integrar as comunidades rurais e urbanas
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000
Valor Auxílio	R\$ 5.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007 U.O. 06.1

Entidade:	Associação Butiaense dos Estudantes Universitários e secundaristas - ABEUS
Área de Atuação:	Educação / Cultura
Responsável:	Jorge Vanderlei Souza Oliveira
Projeto:	Auxílio ao Transporte Estudantil
Justificativa:	Auxiliar nos Transporte de Estudantes
Nº Pessoas Beneficiadas	55
Valor Auxílio	R\$ 20.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007 U.O. 08.1

Entidade:	Automóvel Clube Carroças de Aço
Área de Atuação:	Desporto
Responsável:	Fabiane Borges
Projeto:	Encontro de Carroceiros Desmolados
Justificativa:	Elevar o nome do grupo e do município de Butiá
Nº Pessoas Beneficiadas	5.000
Valor Auxílio	R\$ 2.000,00

Entidade:	Associação Com. de Moradores do Cerro Redondo, Água Boa e Ponte de Arame
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Ursino Machado de Lima
Projeto:	Construção da Sede Social
Justificativa:	Atualmente a Associação não possui Sede própria
Nº Pessoas Beneficiadas	50 A 200
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00

Entidade:	Associação de Moradores da Vila Dr. Roberto Cardoso
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Marizane Silva Antunes
Projeto:	Dançando Prá Vida
Justificativa:	Inclusão social através da dança
Nº Pessoas Beneficiadas	100
Valor Auxílio	R\$ 2.500,00

Entidade:	Retiro Comunitário de Auxílio a Recuperação de Alcôolicos e Toxicomanos
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Luciano Mendes Duzac
Projeto:	Recriar
Justificativa:	Prestar assistência à dependentes de álcool e drogas
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000
Valor Auxílio	R\$ 14.400,00

Entidade:	Grupo de Apoio a Polícia Civil de Butiá
Área de Atuação:	Segurança
Responsável:	Gilberto Marina Rodrigues
Projeto:	Segurança Pública
Justificativa:	Proporcionar maior segurança à comunidade.
Nº Pessoas Beneficiadas	Comunidade em geral
Valor Auxílio	R\$ 10.000,00



LEI Nº 2266/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DO ANO 2007.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílios e/ou subvenções nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2007, a LOA/2007, e nos termos da presente Lei, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício do ano de 2007.

Art. 2º - Os Auxílios e/ou Subvenções de que trata o artigo 1º., somente poderão ser concedidos para:

I - Círculo de Pais e Mestres (CPM) de Escolas sediadas do município;

II – A Entidade ou Centros Culturais, artísticos, literários, recreativos e educacionais;

III-A Entidades ou Centros Esportivos, de Saúde, Ciências e tecnologia, de recuperação do indivíduo;

IV- A Centros de Tradições Gaúchas (CTG), rodeios, piquetes, feiras de exposição, Coordenadoria Municipal do MTG;

V – A Entidades Assistenciais, como: EMATER, CNAE, ORFANATOS, ASilos, APAE e outros desse gênero;

VI – A hospitais, sanatórios, fundações, centros médicos de análises, fisioterapia e medicina em geral;

VII-A escolas particulares (de qualquer gênero) no município, desde que, considerada a sua relevância à comunidade;

VIII-A escolas técnicas de preparação profissional, preparação física, psicológica e outras do gênero;

IX – As entidades religiosas e sindicais quando comprovada a utilização em projetos firmados em parceria com o Município, objetivando atender os munícipes nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura.

X – Clube de Escoteiros e assemelhados;



XI – A pessoas ou grupos organizados para prática de: ginástica, esportes de qualquer modalidade, grupos carnavalescos, Escolas de Samba, música, literatura, movimentos culturais e outros (submetidos a aprovação da Prefeitura Municipal);

XII – A pessoas carentes, em forma de: alimentos, medicamentos, vestuário, assistência médica, hospitalar, dentária, social, habitacional, erradicação de focos de insetos ou doenças transmissíveis, transporte funerário ou qualquer auxílio financeiro destinado a indigentes;

XIII – A estudantes de qualquer modalidade de ensino, na forma de: bolsas de estudo, passagens, mensalidades e/ou anuidades escolares, auxílio financeiro (submetido à comprovação), pagamento de matrícula, cursos de férias, intensivos, e outros, tendo que pertencer a Associações de estudantes ou mediante convênio com Instituições Educacionais.;

XIV – Participação Financeira ou em prêmios, material esportivos, e outros, em campeonatos municipais (incluindo os varzeanos), torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, quando houver grupo ou pessoas do município;

XV – A pessoa ou pessoas, quando estiverem representando o município por solicitação do Prefeito Municipal; tais como: rainha das piscinas, primeira prenda da região, concursos de beleza, de poesias, rainha, princesas e rei momo para o carnaval, e outros.

XVI – Às Associações de Moradores e UBAM.

XVII – Ao pequeno agricultor ou colono, em forma de: mudas, assistência técnica, e, quando possível, com mecanização agrícola, irrigação, corretivos e fertilizantes (comprovadas a sua necessidade ou pobreza); na abertura de corredores, colocação de bueiros e feitura de pequenas estradas para escoamento da produção;

XVIII - Ao desenvolvimento da pesca animal, vegetal, defesa ao meio ambiente, combate à erosão, ao reflorestamento, eletrificação rural, transportes e comunicação do meio rural;

XIX – Para distribuição de roupas, alimentos, doces, e outros, para o Natal da criança butiaense, campanhas do agasalho ou qualquer movimento de pessoas ou grupos neste sentido;

XX – A Entidades Estaduais e/ou Federais, a título de apoio em suas tarefas, tais como, Brigada Militar, Polícia Civil e outros;

XXI – Outros auxílios quando solicitados ao Prefeito Municipal, que os encaminhará ao órgão competente para seu parecer, que o devolverá para a aprovação ou não aprovação do Prefeito;

XXII – A organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado pelo Poder Público, de acordo com a Lei 9790/99.

XXIII – A consórcios públicos legalmente instituídos.

Parágrafo Único - Outros Auxílios e/ou subvenções poderão ser solicitados ao Prefeito Municipal, que após ouvidas as secretarias e/ou órgãos competentes, apreciará o pedido.

Art. 3º - Térão prioridade nos recursos os pré-projetos constantes no Anexo I desta Lei, em razão da apresentação prévia, apreciação pelos Conselhos e discussão em Audiência Pública.



II – DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 4º – Todo o pedido de auxílio e/ou subvenções, deverá ser encaminhado através de ofício dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, já acompanhando de documentação discriminada no artigo 7º desta Lei, conforme Modelo Anexo II.

§ 1º - O ofício mencionado deverá ser subscrito pela diretoria da entidade, grupo ou pessoa (Presidente, Diretor, Patrão, Organizador, Dirigente, Secretário, e outros).

§ 2º - O ofício deverá conter, explicitado, o motivo da solicitação do auxílio.

§ 3º - O ofício poderá conter a nominata dos componentes da diretoria, ou representante legal, com o intuito de absorver o menor tempo e material possível.

§ 4º - No caso de diretorias compostas de muitas pessoas, seguir Artigo 8º, § 3º.

Art. 5º – O ofício e a documentação em processo padronizado, seguem as normas estabelecidas pela Administração, a fim de melhorar a organização e manter os serviços relativos a auxílios e/ou subvenções.

Parágrafo Único – Também deverá ser emitido tantas vias da documentação, quantas forem necessárias, para cada setor ou órgão municipal interessado no seu controle.

Art. 6º – Recebido o ofício o Prefeito Municipal o encaminhará ao(s) Órgão (s) competentes para análise e emissão dos respectivos pareceres, salvo se:

- 1- For pedido de materiais ou serviços de valor insignificante;
- 2- For pedido em caráter de urgência e extrema necessidade;

Parágrafo Único – Os Secretários de Governo deverão manter em suas pastas registros, em fichários próprios dos auxílios e/ou subvenções inerentes as mesmas.

III – DA LIBERAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 7º – A liberação de auxílio, sob qualquer forma (financeira, material ou serviço), somente será efetuado, após a aprovação do Sr. Prefeito Municipal, observando-se ainda:

I – DAS ENTIDADES

- A) Ofício enviado ao Prefeito, conforme Modelo Anexo II;
- B) ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto);
- C) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos firmado por 3 (três autoridades locais);
- D) ata de eleição de sua atual diretoria registrada;



- E) Comprovação da aplicação do(s) auxílio(s) recebido(s), no exercício imediatamente anterior.
- F) prova de inscrição no cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- G) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal, na forma da Lei;
- H) Certidão Negativa do INSS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização);
- I) Certidão Negativa do FGTS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização);
- J) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.

II - DOS GRUPOS ORGANIZADOS

- A) – Ofício enviado ao Prefeito conforme Modelo do Anexo II, informando eventuais campanhas ou movimentos realizados na comunidade;
- B) Comprovação da prática regular de suas atividades (por uma entidade ou pessoa idônea);
- C) Cópia do Estatuto Social
- D) Nominata dos atuais componentes;
- E) Prestação de contas de qualquer auxílio já recebido (inclusive no mesmo ano ou mês);
- F) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.

III - DAS PESSOAS

- A) Comprovação do valor total da necessidade do auxílio (carnês, matrículas, orçamentos,pedidos, e outros.)
- B) Nome da entidade ou classe que representa ou pertence (se for o caso). Em se tratando de pedido em nome próprio, filiação, número de documento de identificação e endereço;
- C) Comprovação de pobreza, com laudo de Assistente Social.

IV - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 8º – A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal, deverá ser comprovada em noventa (90) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro na prefeitura, para fins de recebimento de novos auxílios.

§ 1º – As pessoas, grupos ou entidades que já houverem fornecido comprovantes de despesas, no ato de solicitação de auxílio, estão dispensados, automaticamente, de comprovação posterior.

§ 2º – Aquelas que ainda não comprovaram a aplicação de recurso, deverão formalizá-la através de ofício de encaminhamento, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, assinado pela diretoria atual e poderá anexar ao mesmo, cópias de notas fiscais, recibos, ou outros documentos de comprovação.

§ 3º – Em caso de diretoria com grande número de componentes, será obrigatório apenas as assinaturas do presidente (ou equivalente) do tesoureiro, e do secretário



§ 4º – Em caso de prêmios, os organizadores deverão encaminhar à Prefeitura Municipal, através de ofício, o resultado da competição, por ordem de classificação, bem como os respectivos nomes dos vencedores.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O Poder Público Municipal somente poderá conceder auxílios e/ou subvenções para projetos apresentados por entidades de cultos religiosos, igrejas, partidos políticos, entidades de representação de classe (sindicatos e associações), a empresas de fins lucrativos e diretamente às escolas municipais, estaduais e federais, mediante aprovação de lei específica com a devida justificativa.

Art. 10 – O Prefeito Municipal indicará, através de portarias, as pessoas que poderão autenticar documentos relacionados com a aplicação desta Lei, uma vez apresentados em via original para comprovação.

Parágrafo Único – Os documentos de prestação de contas poderão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original;

Art. 11 – Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

Art. 12 - O Município repassará mensalmente, à Fundação Municipal de Saúde, subvenções para custeio de sua manutenção, observadas a realidade e condição financeira do Município;

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de janeiro de 2007.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de janeiro de 2007.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ



ANEXO I

PRÉ-PROJETO ORÇAMENTO 2007

Pré Projeto Orçamento 2007	
U.O. 10.1	
Entidade:	Associação Butiaense de Proteção aos Animais
Área de Atuação:	Saúde / Assistência Social
Responsável:	Pedro Miltom Duarte Couto
Projeto:	Construção do Abrigo e Canil para Cães e Gatos
Justificativa:	Assistir aos animais em estado vulnerável ou abandonados
Nº Pessoas Beneficiadas	Toda a comunidade
Valor Auxílio	R\$ 4.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007	
U.O. 10.1	
Entidade:	CPM da Escola E. de Ensino Médio Visconde de Mauá
Área de Atuação:	Educação
Responsável:	Carlos Renato de Almeida
Projeto:	Recanto da Ciência
Justificativa:	Construir Quiosque para desenvolver atividades na área da Ciência
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007	
U.O. 10.1	
Entidade:	Associação de Moradores da Vila Nova
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Ana Terezinha Ferreira Avilez
Projeto:	Projeto Crescer: Um projeto de Vida
Justificativa:	Visa o atendimento de jovens em situação de risco social
Nº Pessoas Beneficiadas	25
Valor Auxílio	R\$ 1.250,00

Pré Projeto Orçamento 2007	
U.O. 10.1	
Entidade:	Associação de Moradores da Vila Nova
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Ana Terezinha Ferreira Avilez
Projeto:	Projeto Capacitar Vila Nova
Justificativa:	Desenvolver cursos de capacitação profissional
Nº Pessoas Beneficiadas	200
Valor Auxílio	R\$ 1.250,00

Entidade:	FUMSA
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Celestino Munari
Projeto:	Atendimento de Saúde
Justificativa:	Prestar atendimento na área de saúde aos nossos municíipes
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000
Valor Auxílio	R\$ 270.000,00

Entidade:	Associação dos Moradores das Três Localidades - AMTREL
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Aureo Antônio Machado de Lima
Projeto:	III Festa Rural de Butiá
Justificativa:	Integrar as comunidades rurais e urbanas
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000
Valor Auxílio	R\$ 5.000,00

Entidade:	Associação Butiaense dos Estudantes Universitários e secundaristas - ABEUS
Área de Atuação:	Educação / Cultura
Responsável:	Jorge Vanderlei Souza Oliveira
Projeto:	Auxílio ao Transporte Estudantil
Justificativa:	Auxiliar nos Transporte de Estudantes
Nº Pessoas Beneficiadas	55
Valor Auxílio	R\$ 20.000,00

Entidade:	Automóvel Clube Carroças de Aço
Área de Atuação:	Desporto
Responsável:	Fabiane Borges
Projeto:	Encontro de Carroceiros Desmolados
Justificativa:	Elevar o nome do grupo e do município de Butiá
Nº Pessoas Beneficiadas	5.000
Valor Auxílio	R\$ 2.000,00

Entidade:	Associação de Moradores da Vila Charrua
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Nadir Brasil Kenne
Projeto:	Conclusão das Obras da Sede Social
Justificativa:	Pavilão para cursos, atendimento social e cultural
Nº Pessoas Beneficiadas	2000
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Entidade:	Associação de Moradores do Bairro Cidade Baixa
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Silvio Luiz Nogueira dos Santos
Projeto:	Reforma e Ampliação da Sede da Associação
Justificativa:	Estado precário da estrutura física da sede
Nº Pessoas Beneficiadas	1.500
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00

Entidade:	Associação dos Mor. do Bairro Santa Rita de Cássia
Área de Atuação:	Desporto
Responsável:	Oclides Pagini Moreira
Projeto:	Cancha de Bocha
Justificativa:	Oportunizar recreação aos associados da entidade
Nº Pessoas Beneficiadas	Todos os sócios
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Entidade:	IECPAC – Bolsas de Estudo para Alunos Carentes
Área de Atuação:	Educação Profissional
Responsável:	Bárbara Nunes Ribeiro
Projeto:	Técnico em Meio Ambiente
Justificativa:	Incentivar a Educação Profissional – Bolsas de Estudo
Nº Pessoas Beneficiadas	20
Valor Auxílio	R\$ 20.000,00

Entidade:	Sindicato Rural de Butiá e Minas do leão
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	José Fernando Almeida Vieira
Projeto:	XX Expofeira
Justificativa:	Promoção e Comercialização de produtos de expositores
Nº Pessoas Beneficiadas	10.000
Valor Auxílio	R\$ 3.000,00

Entidade:	Sociedade de Reintegração da Terceira Idade - SOREI
Área de Atuação:	Cultura e Assistência Social
Responsável:	Madalena Pocharski
Projeto:	Aluguel da Sede
Justificativa:	Desenvolver atividades para os Idosos do Município
Nº Pessoas Beneficiadas	200
Valor Auxílio	R\$ 3.600,00

Entidade:	Sociedade de Reintegração da Terceira Idade - SOREI
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Madalena Pocharski
Projeto:	Carnaval 2007
Justificativa:	Ajuda para realização do desfile 2007 - Carnaval
Nº Pessoas Beneficiadas	200
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00

Entidade:	Associação da Vila Custódio
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Elisa Izabel Custódio de Souza
Projeto:	O Prazer de Viver e Conviver
Justificativa:	Criação de espaço adequado para prática de esportes, lazer e recreação
Nº Pessoas Beneficiadas	30 famílias
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00

Pré Projeto Orçamento 2007	
	U.O. 10.1
Entidade:	Associação dos Moradores da Vila Motta
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Lilia Abreu de Almeida
Projeto:	Reforma no prédio da Associação
Justificativa:	Reforma da sede que se encontra em estado precário
Nº Pessoas Beneficiadas	800
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007	
U.O. 08.1	
Entidade:	Grupo organizador Acampamento Farroupilha
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Ubirajara Pinto Ferraz
Projeto:	Acampamento Farroupilha/07
Justificativa:	Proporcionar à comunidade Butiaense cultura, lazer e integração
Nº Pessoas Beneficiadas	10.000
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007	
	U.O. 10.1
Entidade:	Associação dos Moradores do Francisquinho
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Petronilho de Oliveira Leite
Projeto:	Reforma da sede da Associação
Justificativa:	Melhorar a estrutura e proporcionar atendimento e lazer
Nº Pessoas Beneficiadas	40
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Pré Projeto Orçamento 2007	
U.O. 08.1	
Entidade:	Piquete de Tradições Gaúcha Mate Amargo
Área de Atuação:	Cultura (Semana Farroupilha)
Responsável:	Paulo Pinheiro de Almeida
Projeto:	Atividades de Incentivo e Promoção do Folclore Gaúcho
Justificativa:	Promover as Tradições do RGS, usos e costumes dos gaúchos
Nº Pessoas Beneficiadas	500
Valor Auxílio	R\$ 3.500,00

Entidade:	Associação de Moradores do Cerro do Roque
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Joacir Antônio Sarzi Sartori
Projeto:	Construção da Sede da Associação
Justificativa:	Construção da sede para Trabalho Comunitário
Nº Pessoas Beneficiadas	250
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Entidade:	Associação de Moradores do Bairro Medianeira
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Edilson Nunes Francisco
Projeto:	Ampliação do Prédio da Associação
Justificativa:	Espaço físico insuficiente para desenvolvimento dos projetos sociais e comunitários
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Entidade:	CTG Saudades do Pago
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Adão Pereira Dias
Projeto:	Resgate Cultural
Justificativa:	Promoção das Tradições Gaúchas
Nº Pessoas Beneficiadas	250
Valor Auxílio	R\$ 2.000,00

Entidade:	Sociedade da melhor Idade Butiaense - SMIB
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Ilma Pacheco Johnson
Projeto:	Pagamento de aluguel
Justificativa:	Pagamento de despesas com aluguel, pois não possui sede própria
Nº Pessoas Beneficiadas	140
Valor Auxílio	R\$ 3.600,00

Entidade:	Associação Com. de Moradores do Cerro Redondo, Água Boa e Ponte de Arame
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Ursino Machado de Lima
Projeto:	Construção da Sede Social
Justificativa:	Atualmente a Associação não possui Sede própria
Nº Pessoas Beneficiadas	50 A 200
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00

Entidade:	Associação de Moradores da Vila Dr. Roberto Cardoso
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Marizane Silva Antunes
Projeto:	Dançando Prá Vida
Justificativa:	Inclusão social através da dança
Nº Pessoas Beneficiadas	100
Valor Auxílio	R\$ 2.500,00

Entidade:	Retiro Comunitário de Auxílio a Recuperação de Alcóolicos e Toxicomanos
Área de Atuação:	Saúde
Responsável:	Luciano Mendes Duzac
Projeto:	Recriar
Justificativa:	Prestar assistência à dependentes de álcool e drogas
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000
Valor Auxílio	R\$ 14.400,00

Entidade:	Grupo de Apoio a Polícia Civil de Butiá
Área de Atuação:	Segurança
Responsável:	Gilberto Marina Rodrigues
Projeto:	Segurança Pública
Justificativa:	Proporcionar maior segurança à comunidade.
Nº Pessoas Beneficiadas	Comunidade em geral
Valor Auxílio	R\$ 8.400,00

Entidade:	Escola de Samba Estrela Cadente
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	João Carlos Goulart
Projeto:	Carnaval 2007
Justificativa:	Desenvolver a integração e proporcionar diversão à comunidade
Nº Pessoas Beneficiadas	350
Valor Auxílio	R\$ 3.000,00

Entidade:	Piquete de Laçadores Guilherme Schultz Filho
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	José Eloy Silva Souza
Projeto:	Cavaleiros
Justificativa:	Apoiar o Tradicionalismo
Nº Pessoas Beneficiadas	25
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00

Entidade:	Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Wilmar Duarte
Projeto:	No compasso do Aprendizado Carnaval 2007
Justificativa:	Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2007
Nº Pessoas Beneficiadas	300
Valor Auxílio	R\$ 3.000,00

Entidade:	Associação Butiaense de Artesãos - ABART
Área de Atuação:	Assistência Social / Cultura
Responsável:	Cristine Rios de Souza
Projeto:	Fomento ao Artesanato
Justificativa:	Geração de Renda, Divulgação da Arte local
Nº Pessoas Beneficiadas	34
Valor Auxílio	R\$ 5.000,00

Entidade:	Moto Grupo Rota 290
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Carlos Roberto de Almeida
Projeto:	7º CarboMoto – Encontro Internacional de Motociclistas
Justificativa:	Divulgação turística do Município, entretenimento, cultura e lazer.
Nº Pessoas Beneficiadas	28.000
Valor Auxílio	R\$ 7.500,00

Entidade:	Associação Cultural Butiaense - ACUB
Área de Atuação:	Cultura
Responsável:	Liege dos Santos Vitório
Projeto:	Festa do Butiá
Justificativa:	Proporcionar diversão, lazer e divulgar a cultura do butiá.
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000
Valor Auxílio	R\$ 2.000,00

Entidade:	Associação dos Moradores da Vila Julieta
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Rita Elaine da Silva Borges
Projeto:	Unidos Para Fazer Mais
Justificativa:	Melhorar o espaço físico da entidade, oferecendo melhores condições de uso
Nº Pessoas Beneficiadas	2.000
Valor Auxílio	R\$ 753,70

Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	Subsídio para Manutenção
Justificativa:	Manutenção dos Serviços Essenciais da APAE
Nº Pessoas Beneficiadas	120
Valor Auxílio	R\$ 15.600,00

Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	Máquina de Confecção de Fraldas Geriátricas
Justificativa:	Geração de emprego e renda para as famílias dos PPD's
Nº Pessoas Beneficiadas	120
Valor Auxílio	R\$ 7.000,00

Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	Apoio Técnico para SMEC
Justificativa:	Suprir demanda de encaminhamentos das Escolas Municipais
Nº Pessoas Beneficiadas	80
Valor Auxílio	R\$ 10.000,00

Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	PSE MC - DEF
Justificativa:	Contra-partida do Programa Federal
Nº Pessoas Beneficiadas	120
Valor Auxílio	R\$ 12.300,00

Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Eva Silveira Carvalho
Projeto:	Mercado de Trabalho e Inclusão Social
Justificativa:	Proporcionar aos Portadores de Deficiência uma vida digna
Nº Pessoas Beneficiadas	15
Valor Auxílio	R\$ 24.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 2591/2007

O Projeto de Lei nº 2591/2007 altera o Anexo I da Lei Municipal 2266/2007 que trata de Auxílios e Subvenções no exercício de 2007, para duas entidades: FUMSA e Polícia Civil, com as devidas justificativas.

O Projeto de Lei referido atende aos aspectos jurídicos e constitucionais, estando apto para tramitar normalmente, tendo a apreciação dos Vereadores.

É o Parecer.

Butiá, 25 de outubro de 2007.

Irani Martins de Medeiros

Ver. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

Neuza Vargas

Ver. Neuza Vargas
Secretária / Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora

Maurício Roni de Souza Pereira

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo n.º: 1103/2007.
Data: 26/10/2007

PARECER

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio e subvenções, no exercício do ano de 2007.

Este Projeto de Lei esta de acordo com as leis estabelecidas em consonância com a LDO/07 e LOA/07 e as subvenções determinadas as entidades que muito contribui para este município.

É o parecer.
Butiá, 26 de outubro de 2007.

Ver. Paulo Machado

1º Secretário

Ver. Dédé Tintas

2º Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes

Membro